



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital n.º 10/2021

Dispõe sobre o Chamamento Público com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, por meio de Termo de Colaboração, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016.

O Município de Piratininga representado através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF n.º 092.481.778-08, e por intermédio da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, através da sua Coordenadora **JAMILLE BAENA BENTO**, no uso das atribuições, dispõe:

CONSIDERANDO o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Lei de 1.º de outubro de 2003, alterada pela lei n.º 13.466, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146 de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n.º 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 28 de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidores ocupantes do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da administração pública, e designa seus membros.

### **1. DA FINALIDADE**

**1.1** O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em regime de mútua cooperação, executar Serviços e/ou Programas Socioassistenciais, através da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, para a execução da Rede Socioassistencial, sendo esta composta pela Rede de Proteção Básica e Especial de Média Complexidade do Município Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Piratininga, conforme diretrizes dispostas no presente Edital.

**1.2** O presente instrumento está baseado nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações; pela Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.14, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Ação Social Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro, Piratininga, São Paulo.

## 2 OBJETO:

Constituem objeto da parceria os seguintes Serviços e Programas:

### I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 06 a 11 anos;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de adolescentes e Jovens de 12 a 17 anos;
- c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

### II - Programas de Proteção Social Básica:

- a) Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego.

### III - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias I - **Em Centro Dia;**
- b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias II;

2.1 A execução dos Serviços e Programas, objeto do presente certame, compreende o período de 12 (doze) meses, de 01/01/2022 à 31/12/2022 conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas no presente processo de seleção.

2.2 A execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de caráter continuado, deverá obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como com os princípios e diretrizes constantes nos documentos de referência e Cadernos de Orientações Técnicas do Governo Federal, além do **Termo de Referência, QUE SEGUIE EM ANEXO AO FINAL DESTA EDITAL.**

## 3. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 A assistência social de acordo com a Lei 8.742/1993 e 12.435/2011 regem-se pelos seguintes princípios:

- I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- III. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- IV. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### 3.2 A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I. Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. Parágrafo Único - O caráter público da gestão dos Serviços e Programas Sócioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizado pela Administração Pública através Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

4.2 Para fins desse edital entende-se por Organização da Sociedade Civil (OSC):

I. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## 5. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposto pela Administração Pública que envolva transferência de recurso financeiro.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estabelecidos no Estatuto Social.

**6.2** Que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta.

**6.3** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar:

- ✚ **I** - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – **Anexo I**.
- ✚ **II** - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante - **Anexo II**.
- ✚ **III**- Declaração, sob pena da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público - **Anexo III**.
- ✚ **IV**- Declaração que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho - **Anexo IV**.
- ✚ **V**- Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui em seu quadro de dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau - **Anexo V**.
- ✚ **VI**- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência.
- ✚ **VII**- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- ✚ Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- ✚ **VIII** - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.
- ✚ **IX**- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Imobiliário com a Fazenda Municipal.
- ✚ **X** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- ✚ **XI**- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

registrado e eventuais alterações.

- ✚ **XII-** Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
  
- ✚ **XIII-** Relação nominal atualizada de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC), constando endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e e-mail de cada um deles - **Anexo VI**.
  
- ✚ **XIV-** Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) do(s) representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC), aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres
  
- ✚ **XV-** Cópia de documento (água / luz / telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantida
  
- ✚ **XVI-** Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
  
- ✚ **XVII-** Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
  
- ✚ **XVIII -** Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou do serviço, programa ou projeto de atendimento ao idoso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
  
- ✚ **XIV.** Plano de Trabalho/Aplicação elaborado por Rede de Proteção Social Básica e Especial – **solicitar modelo através do e-mail [jamilleassistenciasocial@gmail.com](mailto:jamilleassistenciasocial@gmail.com)**;

7.1 No que se refere às Certidões que devem ser apresentadas no presente certame, será considerado o prazo de validade que lhe é próprio, em inexistindo prazo, reputar-se-ão as emitidas até 60 dias da data de sua emissão.

7.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado para celebração da parceria dentro dos prazos e condições especificados nesse Edital, desabilitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) de dar continuidade no processo de seleção.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil (OSC) que: I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, de Fomento ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**8.4** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## 9 DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

**9.1** Aplicam-se as regras de implantação dos serviços e programas, previstas neste item, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

### 9.2 Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

- ✚ Seleção, contratação e capacitação da Equipe de Referência que atuará no serviço/programa;
- ✚ Viabilização do espaço físico pela OSC no território apontado pelo órgão gestor, bem como demais condições materiais e equipamentos para o funcionamento do serviço/programa. Podendo o espaço ser cedido pelo município, em até 06 meses no decorrer de 2022, esta informação deverá ser apresentada no Plano de Trabalho e aprovado.
- ✚ As atividades e recursos de implantação serão previstas no Plano de Trabalho/Aplicação da parceria, podendo o respectivo recurso ser utilizado para subvenção ou auxílio.

Para a implantação do serviço/programa, em caso de não ser cedido o espaço para realização, será exigida contrapartida da organização da sociedade civil, relativa à infraestrutura mínima necessária ao início das atividades, na forma de bens e serviços, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O processo de implantação do serviço/programa terá acompanhamento pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

## 10 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital estará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Piratininga, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

## 11 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) proponente deverão entregar a documentação solicitada no **ITEM 7** para análise em envelopes lacrados, numerados e devidamente identificados, contendo a identificação do Proponente, bem como a Rede de Proteção Social de acordo com a proposta pleiteada, conforme estabelecido abaixo:

**I - ENVELOPE Nº 1** – referente à Proposta pleiteada, identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial, separadamente, em 2 (duas) vias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**MODALIDADE \_\_\_\_\_**  
**NOME DO PROPONENTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

**11.2** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas na execução em mútua cooperação dos Serviços e Programas da Rede de Proteção Social Básica e da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, poderão apresentar proposta para quaisquer Serviços/Programas de seu interesse, contendo as informações descritas no Plano de Trabalho.

**11.3** As propostas, objeto da parceria, deverão ser elaboradas por Rede de Proteção Social, separadamente impressas em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), em 2 (duas) vias, assinada no original pelo(s) seu(s) representante legal(s).

**11.4** A Comissão de Seleção terá o prazo de **04 (quatro) dias úteis** para a conclusão do julgamento das propostas, após o período de entrega do envelope 1 (um) previsto no cronograma de datas.

**11.5** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para a Comissão de Seleção.

**11.6** Na proposta em que se insere a parceria, a organização deverá considerar o público prioritário para os serviços/programas da Política de Assistência Social, que são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas no Cadastro Único, tendo como objetivo o alcance da redução nas desigualdades sociais.

**11.8** O envelope de proposta **será aberto a partir das 14h00min do dia 29 de dezembro de 2021**, na sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, pela Comissão de Seleção.

## 12. DOS PRAZOS

As datas e prazos para entrega dos documentos constam no Cronograma deste Edital, conforme disposto a seguir:

### 12.1 Cronograma

<b>Publicação do Chamamento</b>	<b>26/11/2021</b>
<b>Apresentação da proposta</b>	<b>A partir de 26/11/2021</b>
<b>Sessão Pública</b> <b>Análise e Julgamento da Comissão de Seleção</b> Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	<b>29/12/2021</b>
<b>Divulgação das Propostas Selecionadas</b>	<b>30/12/2021</b>
<b>Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção.</b> Protocolo de esclarecimentos na Coordenação de Ação Social. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	<b>05/01/2022</b>
<b>Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.</b>	<b>07/01/2022</b> <b>(Caso houver)*</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Sorteio (para casos de empates)</b> Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	10/01/2022 (Caso houver)*
<b>Publicação do resultado de escolha</b>	30/12/2021 ou 11/01/2022 conforme o caso*
<b>Homologação do Resultado do Chamamento Público</b>	30/12/2021 ou 11/01/2022 conforme o caso*
<b>Formalização do Convênio (a partir de)</b>	01/01/2022 ou 12/01/2022

**12.2** O não cumprimento de qualquer data / prazo estabelecidos no presente certame, DESABILITA a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente.

### 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**13.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por servidores do quadro efetivo de pessoal da administração pública, constituída pela Portaria Municipal nº 28 de 11 de janeiro de 2.021.

**13.2** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 14. DAS VEDAÇÕES

**14.1** Pelo presente Edital de Chamamento Público não serão custeadas despesas que não estejam relacionadas diretamente com a execução do objeto da parceria, tais como:

- I. Membros que compõem a diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC).
- II. Profissional que não se enquadre na Equipe de Referência do Serviço/ Programa a ser executado de acordo com o Termo de Referência;
- III. Taxas e tarifas de serviços públicos.

**14.2** Para a execução das despesas do Serviço/Programa em consonância com a legislação vigente, consultar o Manual de Orientações para Execução e Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil (OSC) –, solicitar com coordenação de finanças do município.

**14.3** Fica vedado, a qualquer momento, o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), ficando retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

**14.4** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### 15 DO PLANO DE TRABALHO E DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

**15.1** O Plano de Trabalho dos Serviços continuados e tipificados, e dos Programas de ação continuada, deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Governo Federal e Termo de Referência.

**15.2** O Plano de Trabalho deverá contemplar a Equipe de Referência do Serviço e/ou Programa, em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 17/2011 e n.º 09/2014, que reconhecem as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino superior, médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como com o Termo de Referência elaborado pelo Órgão Gestor e CMAS, garantindo a qualidade da oferta à população.

**15.3** A contratação de profissionais para compor a equipe da parceria precisa corresponder às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualificação necessária para a função a ser desempenhada.

**15.4** No Plano de Trabalho, serão considerados profissionais que estejam enquadrados como Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e que contemplem as equipes de referência do Serviço e/ou Programa previsto no Termo de Referência.

**15.5** Havendo profissionais que não se enquadrem no disposto no parágrafo acima, os mesmos deverão ser descritos como contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme disposto no §1º, do art. 35, da Lei Federal n.º 13.029/2014.

**15.6** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente assinado por seu representante legal e técnico responsável.

**15.7** O Plano de Trabalho será por Rede de Proteção Social, a fim de que sejam gerados processos administrativos e seus respectivos Termos de Colaboração por Serviço ou Programa executado pelas OSCs.

**15.8** Para a execução dos Serviços e/ou Programas, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão apresentar 3 (três) orçamentos para a utilização do recurso de auxílio, com autorização prévia da do Órgão Gestor, os quais deverão apresentar as mesmas especificações do produto, não tendo direcionamento de marca específica.

**15.9** Os Serviços e/ou Programas com previsão de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, serão mantidos pela respectiva Organização da Sociedade Civil (OSC), com registro dos bens que deverão, a critério do Gestor Público, por renúncia ou encerramento das atividades retornarem ao Poder Público ou a uma Organização da Sociedade Civil (OSC) congênere.

**15.10** Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

**15.11** Para fins de elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, parte integrante do Plano de Trabalho vinculado à proposta pleiteada, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I. A remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, em qualquer proporção em relação ao valor total da mesma, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

### 16 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 16.3 Critérios de Análise das Propostas

**16.3.1** A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 pontos)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

ELEMENTO DE ANÁLISE	No mínimo 01 ano	De 02 anos	De 03 anos	Acima de 04 anos	Pontuação total
<b>1. Existência de no mínimo 1 (ano) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.</b>	( ) 2,0	( ) 2,5	( ) 3,0	( ) 5,0	

ELEMENTOS DA ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Coerência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de Piratininga – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;					
2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;					
3. Registro da OSC no Conselho Municipal respectivo;					
4. Proposta de encaminhamento do adolescente/adulto/idoso às políticas públicas do município;					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

5. Proposta de atendimento e encaminhamento às famílias das crianças/adolescentes/adultos/idosos às políticas públicas do município;					
6. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Serviço/Programa					
7. Ações que promovam inclusão, permanência e sucesso crianças/adolescentes/adultos/idosos na escola/grupo/emprego					
8. Capacidade em atender as metas estabelecidas;					
9. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;					
10. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS e atenção especial, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários					
11. Capacidade da organização /entidade /associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada					
12. Proposta de OSC com sede e inscrição nos respectivos conselhos do município de Piratininga.					
13. Para aquelas que não possuem sede no município, apresentar experiência de parceria/ termo de colaboração com o município de Piratininga em anos anteriores.					

### 17. Visita Técnica

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

A qualificação deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 pontos)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

ELEMENTOS DA ANÁLISE	O	B	R	I	A
	10	5	3	1	0
1. Estrutura disponível para desenvolver o Serviço/Programa, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### 17.1 Pontuação

17.1.2 A pontuação máxima possível na avaliação é de 145 pontos.

**17.1.3 Serão classificadas, apenas as propostas, que atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima possível.**

### 18. Critério de Desempate:

18.1 Em havendo empate entre as propostas analisadas será adotado os seguintes critérios de desempate: a) maior nota no quesito “Capacidade em atender as metas estabelecidas”.

18.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio.

### 19 Inabilitação

**16.4** A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 12.1. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Ação Social, localizada à Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 13:30 h, impreterivelmente.

### 20 DO RESULTADO FINAL

**20.1** Findada todas as fases do processo de seleção das propostas, será publicado o resultado final no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga.

**20.2** O resultado final do presente certame não gera direito à Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria pleiteada.

### 21 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** O valor total dos recursos disponibilizados para a execução das parcerias celebradas e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução dos Serviços e/ou Programas, serão pagos as OSC's em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2022, considerando a quantidade e valor per capita para cada usuário, indicado no orçamento do exercício seguinte, conforme previsto na peça orçamentária.

**21.2** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas às parcerias celebradas por meio do presente Edital, serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 22 DO GESTOR DA PARCERIA

22.1 Caberá ao Gestor da Parceria a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### 23 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**23.1** A Administração Pública Municipal designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual se caracteriza como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

**23.2** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização do objeto, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos emitidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação.

### 24 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**24.1** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições referendados no Termo de Colaboração, pelas normativas expedidas pelo Órgão Gestor Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão do repasse, as quais serão atestadas pelo Gestor da Parceria.

**24.2** A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**24.3** Sempre que julgar necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), poderá solicitar Coordenadoria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) informações quanto ao repasse de recurso às Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

### 25 Disposições Finais

a. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra OSC eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, ou ainda, outras hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13019 de 31/07/2014.

b. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente Chamamento Público.

c. É obrigatória à referência da Coordenadoria Municipal de Assistência Social em todos os materiais de divulgação vinculados ao objeto da parceria

d. – Conforme disposto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

**Piratininga, 26 de outubro de 2021.**

**JORGE LUIS DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JAMILLE BAENA BENTO**  
**COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA 2022

Item 1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 06 a 11 anos		
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Básica		
<b>Usuários</b>	Crianças de 06 a 11 anos de idade e suas famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço crianças nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola</li><li>• Em situação de acolhimento; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; • Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).</li></ul>		
<b>Descrição:</b>	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.		
<b>Objetivo Geral</b>	Oferecer proteção social à criança em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</li><li>- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;</li><li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li><li>- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;</li><li>- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.</li></ul>		
<b>Meta:</b>	Até 120 vagas		
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga		
<b>Funcionamento do serviço:</b>	8 (oito) horas diárias, durante os dias úteis, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários em outros períodos de acordo com a programação		
<b>Provisões necessárias</b>			
<b>Ambiente físico:</b>	Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.		
<b>Recursos materiais:</b>	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.		
<b>Materiais Socioeducativos:</b>	artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.		
<b>Recursos Humanos:</b>	<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga horária</b>
	<b>Técnico Responsável</b> – profissional de nível superior sendo assistente social, psicólogo ou pedagogo responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	01	30h/40h
	<b>Orientador Social</b> – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo.	01	20/40 horas
	<b>Serviço Administrativo</b> – nível médio completo	01	40 horas
	<b>Serviços Gerais</b> – nível fundamental	01	20/40 horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

**Facilitadores de Oficinas** – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 30 usuários.

de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários

**Operacionalização:** O SCFV para crianças é um serviço realizado em grupos cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Portanto, ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade dos usuários pode ser uma importante demonstração de que as atividades do serviço são qualificadas e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é atrativo.

A ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução, é importante, também, investigar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a evasão definitiva do usuário do Serviço. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos.

Vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado. Horários para as ações deverão ser flexibilizados, oportunizando assim a participação familiar e comunitária.

As oficinas com famílias deverão ocorrer quinzenalmente, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço, pois visa discutir e refletir situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário. Orientações sobre o cuidado com a criança, bem como explicações sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas e ações de outras políticas presentes no território serem divulgadas.

Deverão ser utilizadas estratégias para promover os encontros do SCFV, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, com um sentido que ultrapassa o “fazer pelo fazer”, tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a separação social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outros, como estratégias para a proteção social do usuário, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família. Ressaltando-se que o SCFV deve compreender o escopo da atuação da assistência social e não assumir atribuições de outra política pública em detrimento das próprias.

Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo.

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Recomenda-se na organização dos grupos não dispensar a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários poderão ser estratégias de fortalecimento de vínculos e de inclusão social, sendo ainda constitutivas de identidade.

**Trabalho Social Essencial:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**Articulação em rede:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

### Formas de Acesso:

- ✚ Por procura espontânea;
- ✚ Por busca ativa;
- ✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;
- ✚ Por encaminhamento das demais políticas públicas.

### Aquisições dos usuários

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- ✚ Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- ✚ Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- ✚ Ter acesso a ambiência acolhedora.

#### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- ✚ Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- ✚ Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- ✚ Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- ✚ Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- ✚ Contribuir para o acesso a documentação civil;
- ✚ Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- ✚ Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- ✚ Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- ✚ Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- ✚ Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- ✚ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✚ Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- ✚ Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ✚ Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- ✚ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✚ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✚ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✚ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- ✚ Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- ✚ Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- ✚ Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- ✚ Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- ✚ Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

### Programação Orçamentária

Funcional: 08.243.0005.2010.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica

Categoria econômica:	Fonte	Valor previsto
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	01-Municipal	R\$ 100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Item 2</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Adolescentes e Jovens de 12 a 17 anos</b>		
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Básica		
<b>Usuários</b>	Adolescentes e jovens com idade entre 12 e 17 anos, que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço adolescentes e jovens nas seguintes situações: • Em situação de isolamento; • Em situação de Trabalho Infantil; • Em situação de abuso e/ou exploração sexual; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola; • Vulnerabilidades no que diz respeito às pessoas com deficiência; • Em situação de acolhimento; • Em situação de rua; • Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; • Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); • Egressos de medidas de proteção do ECA (medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme no disposto na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente); • Egressos ou vinculados a programas e atendimentos com foco na violência e abuso / exploração sexual.		
<b>Descrição:</b>	Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.		
<b>Objetivo Geral</b>	Oferecer proteção social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✚ Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</li><li>✚ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;</li><li>✚ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</li><li>✚ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;</li><li>✚ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;</li><li>✚ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;</li><li>✚ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.</li></ul>		
<b>Meta:</b>	Até 140 vagas		
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga		
<b>Funcionamento do serviço:</b>	8 (oito) horas diárias, durante os dias úteis, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários em outros períodos de acordo com a programação		
<b>Provisões necessárias</b>			
<b>Ambiente físico:</b> Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.			
<b>Recursos materiais:</b> Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.			
<b>Materiais Socioeducativos:</b> artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.			
<b>PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS:</b> adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.			
	<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga horária</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Recursos Humanos:</b>	<b>Técnico Responsável</b> – profissional de nível superior sendo assistente social, psicólogo ou pedagogo, responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	01	30h/40h
	<b>Orientador Social</b> – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo.	01	20/40 horas
	<b>Serviço Administrativo</b> – nível médio completo	01	40 horas
	<b>Serviços gerais</b> – nível fundamental	01	20/40 horas
	<b>Facilitadores de Oficinas</b> – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 30 usuários	de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	
<b>Operacionalização:</b> <p>O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. A organização dos grupos fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. É preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas, tendo em vista o processo de envelhecimento, compreender o funcionamento do trabalho social em grupos é fundamental para os profissionais que atuam nesta área.</p> <p>A participação dos usuários no SCFV contribui para prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização entre usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Portanto, ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade dos usuários pode ser uma importante demonstração de que as atividades do serviço são qualificadas e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é atrativo. A ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução, é importante, também, investigar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a evasão definitiva do usuário do Serviço. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos.</p> <p>Vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado. Horários para as ações deverão ser flexibilizados, oportunizando assim a participação familiar e comunitária.</p> <p>As oficinas com famílias deverão ocorrer bimestralmente, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço, pois visa discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário.</p> <p>Deverão ser utilizadas estratégias para promover os encontros do SCFV, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, com um sentido que ultrapassa o “fazer pelo fazer”, tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a apatia social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outros, como estratégias para a proteção social do usuário, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família. Ressaltando-se que os encontros do SCFV ocorrem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que os adolescentes e jovens realizem as suas tarefas escolares, compreendendo o escopo da atuação da assistência social e não se assumindo atribuições de outra política pública em detrimento das próprias.</p> <p>Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo.</p>			
<b>Trabalho Social Essencial:</b> Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.			
<b>Articulação em rede:</b> Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.			
<b>Formas de Acesso:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✚ Por procura espontânea;</li><li>✚ Por busca ativa;</li><li>✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;</li><li>✚ Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li></ul>			
<b>Aquisições dos usuários</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

### Programação Orçamentária

Funcional: 08.243.0005.2010.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica

#### Categoria econômica:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

#### Fonte

Municipal

#### Valor previsto

R\$ 188.800,00

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Federal

R\$ 15.000,00

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Estadual

R\$ 42.600,00

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

Federal

R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Item 3	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos		
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Básica		
<b>Usuários</b>	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de idosos nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.</li><li>• Em situação de isolamento;</li><li>• Vivência de violência e, ou negligência;</li><li>• Idosos com autonomia em situação de acolhimento;</li><li>• Em situação de rua;</li><li>• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;</li><li>• Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;</li><li>• Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;</li></ul>		
<b>Descrição:</b>	Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.		
<b>Objetivo Geral</b>	Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;		
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;</li><li>• Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;</li><li>• Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.</li></ul>		
<b>Indicador:</b>	Número de pessoas que acessaram o Serviço		
<b>Meta:</b>	Até 40 vagas		
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga		
<b>Funcionamento do serviço:</b>	Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.		
<b>Provisões necessárias</b>			
<b>Ambiente físico:</b> Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.			
<b>Recursos materiais:</b> Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.			
<b>Materiais Socioeducativos:</b> artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.			
<b>PARA IDOSOS:</b> Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.			
<b>Recursos Humanos:</b>	<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga horária</b>
	<b>Técnico Responsável</b> – profissional de nível superior sendo assistente social, psicólogo ou pedagogo, responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	01	20/30h
	<b>Orientador Social</b> – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo.	01	20/40 horas
	<b>Facilitadores de Oficinas</b> – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 40 usuários	de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	
<b>Trabalho Social Essencial:</b> Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários;			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**Articulação em rede:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

### Formas de Acesso:

- ✚ Por procura espontânea;
- ✚ Por busca ativa;
- ✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;
- ✚ Por encaminhamento das demais políticas públicas.

### Aquisições dos usuários

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- ✚ Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- ✚ Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- ✚ Ter acesso a ambiência acolhedora.

#### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- ✚ Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

#### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- ✚ Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✚ - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- ✚ Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- ✚ Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- ✚ Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- ✚ Contribuir para o acesso a documentação civil;
- ✚ Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- ✚ Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- ✚ Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- ✚ Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- ✚ Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- ✚ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✚ Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- ✚ Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ✚ Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- ✚ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✚ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✚ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✚ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- ✚ Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- ✚ Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- ✚ Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- ✚ Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- ✚ Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### Programação Orçamentária

Funcional: 08.241.0005.2010.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica		
<b>Categoria econômica:</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor previsto</b>
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Municipal	R\$ 40.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Federal	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Item 4</b>	<b>Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego</b>
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Básica
<b>Usuários</b>	<p>Adolescentes e jovens a partir de 14 anos, podendo atender até 24 anos, neste último caso (24 anos), de acordo com a disponibilidade da Organização da Sociedade Civil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preferencialmente cursando o 9º ano do ensino fundamental, matriculados na rede pública de ensino;</li><li>• Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS; Atender prioritariamente Adolescentes e jovens provenientes de famílias:</li><li>• Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li><li>• Em situação de acolhimento ou com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente;</li><li>• Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;</li><li>• Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).</li></ul>
<b>Descrição:</b>	<p>A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social apresenta em seu artigo 2º a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25 sobre os projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida. Neste sentido, a necessidade de ações de proteção social voltadas à promoção do protagonismo de indivíduos e famílias na busca dos direitos sociais, à participação político-cidadã, à articulação para o acesso ao mundo do trabalho e à mobilização social para construção de estratégias coletivas, a Prefeitura Municipal de Piratininga, através dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, oferece aos adolescentes o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, visando possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.</p>
<b>Objetivo Geral</b>	<p>Fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.</p>
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.</li><li>• Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.</li><li>• Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.</li><li>• Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.</li><li>• Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.</li><li>• Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.</li><li>• Contribuir para a promoção do acesso a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.</li><li>• Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas</li></ul>
<b>Meta:</b>	Até 80 vagas
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga
<b>Funcionamento do serviço:</b>	O Programa funciona no período da manhã, tarde ou noite, atendendo a necessidade dos usuários e de acordo com a disponibilidade da Organização da Sociedade Civil.
<b>Provisões necessárias</b>	
<b>Ambiente físico:</b> Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.	
<b>Recursos materiais:</b> Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.	
<b>Materiais Socioeducativos:</b> artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

de Beneficiários do BPC.

**PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 14 A 24 ANOS:** adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Recursos Humanos:	Função	Quant.	Carga horária
	Facilitadores de oficinas/curso		Atender a carga horária das competências básica e conteúdo programático

**Operacionalização:** A metodologia a ser utilizada será reflexiva, centrada na descoberta, visando à responsabilidade que cada pessoa possui sobre sua vida a fim de buscar a superação de eventuais dificuldades, exercendo assim sua cidadania.

Os instrumentos e técnicas adotados serão: workshops, debates, vídeos, vivências que facilitarão o alcance dos objetivos propostos, com a supervisão direta do técnico responsável, mediante atendimentos, ações individuais e coletivas, encaminhamentos e acompanhamento técnico durante o processo de encaminhamento profissional.

Tais instrumentos técnicos operativos são imprescindíveis para o trabalho com os adolescentes e família, uma vez que possibilitam uma relação de corresponsabilidade dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento, estímulo e crescimento desses adolescentes, viabilizando a interação multidisciplinar.

O programa prevê o desenvolvimento de competências específicas e básicas através do núcleo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e de reconhecimento do mundo do trabalho, visando também intensificar ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Buscando a formação dos participantes, após o adolescente ter concluído o programa, será encaminhado como aprendiz, respeitando as normativas vigentes. **Serão ofertadas 40 vagas de cursos para adolescentes e jovens e 40 vagas para inseridos no mercado de trabalho, ressaltando que após a inserção o adolescente deverá participar de orientação/oficina (uma) vez na semana.**

Quando houver desistências, as vagas remanescentes deverão ser repostas exclusivamente encaminhadas por meio do CRAS (PAIF), onde a Unidade executora da Proteção Especial, se necessário fará a articulação com a CRAS para inserção do público prioritário.

**Trabalho Social Essencial:** • Busca ativa; • Acolhida; • Visita domiciliar; • Orientação e encaminhamentos; • Campanhas socioeducativas; • Articulação sistemática com PAIF; • Mobilização para o exercício de sua cidadania; • Fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária; • Articulação com diversas políticas e setores; • Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Desenvolvimento de habilidades específicas quanto a área de curso; • Desenvolvimento da autonomia

**Articulação em rede:** • Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; • Serviços das políticas públicas setoriais; • Sociedade civil organizada; • Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; • Instituições de Ensino e Pesquisa; • Serviços, programas e projetos de instituições não governamental e comunitária. • Serviços de enfrentamento à pobreza;

### Formas de Acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

### Aquisições dos usuários

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA:** • Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; • Ter acesso à ambiência acolhedora; • Ter assegurada sua privacidade

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

• Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; • Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais; • Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades

### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

• Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social; • Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, • Conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; • Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; • Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; • Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; • Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo. • Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais; • Empoderamento; • Emancipação

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda
- Inserção dos usuários oportunizando seu primeiro acesso ao mercado de trabalho, através de vivência de experiência profissional como aprendiz ou alcance no mercado formal de trabalho.
- Ampliação de acessos a serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais e setoriais e aos direitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

socioassistenciais.

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

### Programação Orçamentária

Funcional: 08 332 0019 2054 0000

<b>Categoria econômica:</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor previsto</b>
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Municipal	R\$ 43.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Item 4</b>		<b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias I – Em Centro Dia</b>	
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Especial		
<b>Usuários</b>	Pessoas com deficiência acima dos 18 anos, idosas com dependência, seus cuidadores e familiares		
<b>Descrição:</b>	<p>Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.</p> <p>O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.</p> <p>As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.</p>		
<b>Objetivo Geral</b>	✚ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✚ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;</li><li>✚ Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</li><li>✚ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;</li><li>✚ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;</li><li>✚ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;</li><li>✚ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.</li></ul>		
<b>Meta:</b>	Até 50 vagas		
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga		
<b>Funcionamento do serviço:</b>	Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.		
<b>Provisões necessárias</b>			
	<b>Ambiente físico:</b> Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.		
	<b>Recursos materiais:</b> materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.		
<b>Recursos Humanos:</b>	<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga horária</b>
	Psicólogo	01	20/30
	Assistente Social	01	20/30
	Terapeuta ocupacional	01	20/30
	Educador Social/ cuidador	02	40h
	Cozinheira	01	40h
Serviço Administrativo	01	40h	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

**Operacionalização:** O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, Idosas e suas famílias deverá contemplar as ações descritas no Plano de Trabalho Municipal apresentado como forma de organizar o cotidiano dos atendimentos em unidade no Município de Piratininga.

Os profissionais da equipe técnica, ao inserir o usuário, deverão identificar as demandas, as situações de violação de direitos e construir conjuntamente com a rede de atendimento socioassistencial, usuário e família, o Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar e ofertar atividades e apoio de cuidados.

Para tanto, serão desenvolvidas ações com a família e com a pessoa com deficiência na unidade de referência Piratininga.

Tais ações serão pautadas por atividades coletivas e individuais que permanecerá o atendimento, garantindo o acesso a atividades lúdicas, ocupacionais, recreativas, culturais, esportivas, oficinas de arteterapia e habilidades básicas.

O Serviço ofertado deve orientar quanto ao acesso ao Cadastro Único através de encaminhamentos para aquisição de benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário, família e cuidador.

Ofertará na unidade de referência Piratininga atividades de convivência grupal, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos familiares, acesso a outros serviços no território e as tecnologias assistivas necessárias para o desenvolvimento da autonomia de cada usuário e propiciar melhor convivência, contribuindo para evitar o isolamento social.

A articulação com outras áreas como: educação, trabalho, cultura, órgãos de defesa e garantia de direitos, entidades sociais, poderá ser realizada através de encaminhamentos, relatórios, estudos de casos e outros meios de acesso eficazes ao bom andamento destas articulações. Nas atividades e ações grupais será respeitada a faixa etária e o grau de dependência dos usuários atendidos por este serviço.

**Trabalho Social Essencial:** • Acolhida; • escuta; • informação, • comunicação e defesa de direitos; • articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

• articulação da rede de serviços socioassistenciais; • articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; • atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; • orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; • referência e contrarreferência; • construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; • orientação sociofamiliar; • estudo social; • desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; • acesso à documentação pessoal; • apoio à família na sua função protetiva;

• mobilização de família extensa ou ampliada; • mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; • mobilização para o exercício da cidadania; • elaboração de relatórios e/ou prontuários • Facilitação do acesso do usuário a outros serviços do território; • avaliação dos resultados.

### Articulação em rede:

- ✚ Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- ✚ Serviços de políticas públicas setoriais;
- ✚ Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✚ Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- ✚ Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### Formas de Acesso:

- ✚ Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- ✚ Busca ativa;
- ✚ Por encaminhamento da Proteção Social Especial;
- ✚ Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### Aquisições dos usuários

### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- ✚ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ✚ Ser estimulado a expressar suas necessidades e interesses;
- ✚ Ter reparado ou minimizado os danos por vivência de violações e riscos sociais;
- ✚ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✚ Ser orientado e ter garantia a efetividade nos encaminhamentos;

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- ✚ Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- ✚ Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- ✚ Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✚ Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- ✚ Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- ✚ Ter acesso à documentação civil;
- ✚ Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- ✚ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✚ Alcançar sua autonomia, independência e condições de bem-estar;
- ✚ Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- ✚ Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- ✚ Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;

Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ✚ Acessos aos direitos socioassistenciais;
- ✚ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- ✚ Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- ✚ Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- ✚ Melhoria da qualidade de vida familiar;
- ✚ Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- ✚ Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

### Programação Orçamentária

Funcional: 08 242 0005 2011 0000 – Assistência a pessoa Deficiente

<b>Categoria econômica:</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor previsto</b>
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Municipal	R\$ 360.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Federal	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 363.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

<b>Item 5</b>	<b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias II –</b>		
<b>Tipo:</b>	Rede de Proteção Social Especial		
<b>Usuários</b>	Pessoas com deficiência		
<b>Descrição:</b>	<p>O atendimento socioeducacional oferecido para os 23 municípios da cidade de Piratininga tem por finalidade, proporcionar a melhoria da qualidade de vida e o bem estar social, favorecendo o desenvolvimento na educação e a proteção social. Entende-se por atividades socioeducativas a prática do convívio social, focado nas habilidades substanciais e valores éticos, estéticos e políticos a fim de facilitar o acesso as informações, a convivência em grupo e a participação na vida pública.</p> <p>Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.</p> <p>O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.</p> <p>As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.</p>		
<b>Objetivo Geral</b>	✚ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✚ Oferecer apoio especializado da saúde na interface com a educação e assistência, proporcionando o desenvolvimento global dos usuários;</li><li>✚ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;</li><li>✚ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</li><li>✚ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;</li><li>✚ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;</li><li>✚ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;</li><li>✚ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.</li></ul>		
<b>Meta:</b>	Até 23 vagas		
<b>Abrangência Territorial:</b>	Piratininga		
<b>Funcionamento do serviço:</b>	Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.		
	<b>Provisões necessárias</b>		
	<b>Ambiente físico:</b> Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.		
	<b>Recursos materiais:</b> materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.		
<b>Recursos Humanos:</b>	<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga horária</b>
	A equipe técnica do equipamento/unidade deverá ser composta conforme diretrizes exigidas pela RH/SUAS.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

**Operacionalização:** O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, deverá contemplar as ações descritas no Plano de Trabalho Municipal apresentado como forma de organizar o cotidiano dos atendimentos de usuários do Município de Piratininga.

O serviço deverá ter articulação para atender as interfaces nas áreas:

### **Assistência Social:**

Atender usuários da entidade, famílias e pessoas com deficiência em situação de violação de direitos.

### **Área de Educação:**

Na escola de Educação são matriculadas pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que necessitam de apoio pervasivo, egressos das escolas de Educação Especial das APAES ou encaminhadas pela Diretoria de Ensino, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da escola da rede comum de ensino.

### **Área da Saúde**

Integrar a Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência como Centro Especializado em Reabilitação-CER-III atendendo Deficiências Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual e Transtorno do Espectro Autista e dispensa órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção.

Os profissionais da equipe técnica, ao inserir o usuário, deverão identificar as demandas, as situações de violência de direitos e construir conjuntamente com a rede de atendimento socioassistencial, usuário e família, o Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar e ofertar atividades e apoio de cuidados.

Para tanto, serão desenvolvidas ações com a família e com a pessoa com deficiência.

Tais ações serão pautadas por atividades coletivas e individuais que permanecerá o atendimento, garantindo o acesso a atividades lúdicas, ocupacionais, recreativas, culturais, esportivas, oficinas de arteterapia e habilidades básicas.

O Serviço ofertado deve orientar quanto ao acesso ao Cadastro Único através de encaminhamentos para aquisição de benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário, família e cuidador.

Ofertará na unidade de referência atividades de convivência grupal, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos familiares, acesso a outros serviços no território e as tecnologias assistivas necessárias para o desenvolvimento da autonomia de cada usuário e propiciar melhor convivência, contribuindo para evitar o isolamento social.

A articulação com outras áreas como: educação, trabalho, cultura, órgãos de defesa e garantia de direitos, entidades sociais, poderá ser realizada através de encaminhamentos, relatórios, estudos de casos e outros meios de acesso eficazes ao bom andamento destas articulações. Nas atividades e ações grupais será respeitada a faixa etária e o grau de dependência dos usuários atendidos por este serviço.

**Trabalho Social Essencial:** • Acolhida; • escuta; • informação, • comunicação e defesa de direitos; • articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

- articulação da rede de serviços socioassistenciais; • articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; • atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; • orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; • referência e contrarreferência; • construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; • orientação sociofamiliar; • estudo social; • desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; • acesso à documentação pessoal; • apoio à família na sua função protetiva;
- mobilização de família extensa ou ampliada; • mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; • mobilização para o exercício da cidadania; • elaboração de relatórios e/ou prontuários • Facilitação do acesso do usuário a outros serviços do território; • avaliação dos resultados.

### **Articulação em rede:**

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### **Formas de Acesso:**

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento da Proteção Social Especial;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## Aquisições dos usuários

### **SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar suas necessidades e interesses;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivência de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ser orientado e ter garantia a efetividade nos encaminhamentos;

### **SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Alcançar sua autonomia, independência e condições de bem-estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

### Programação Orçamentária

Funcional: 08 242 0005 2011 0000 – Assistência a pessoa Deficiente

<b>Categoria econômica:</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor previsto</b>
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Municipal	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### ANEXO I

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº \*\*\*\*\*/2021 Chamamento Público nº \*\*\*\*\*/2021, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piratininga \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

(do objeto ou semelhante) Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores sobre o objeto da parceria ou semelhante, especificando no mínimo: I - Unidade Executora II - Descrição do Serviço, Programa ou Projeto Sócioassistencial executado anteriormente III - Período da experiência no Serviço, Programa ou Projeto IV - Local de execução V - Usuários/público atendidos VI - Meta atendida/executada VII - Objetivos e finalidades VIII - Capacidade técnica e operacional IX - Parcerias X- Impacto Social

Piratininga \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

### ANEXO III

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO

Declaro que não há impedimentos para celebração do Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ com o Poder Público, conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014, Edital n.º \*\*\*/2021 Chamamento Público n.º \*\*\*/2021, para cofinanciamento do Serviço \_\_\_\_\_ ou Programa \_\_\_\_\_ no exercício 2022.

Piratininga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho.

Piratininga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Representante legal da OSC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo  
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

### ANEXO V

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro de dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Piratininga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) - e-mail: [contato@piratininga.sp.gov.br](mailto:contato@piratininga.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA NASCIMEN TO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>EMAIL</b>	<b>TELEFONE</b>